



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2004, DE 16/12/2004

“Dispõe sobre alteração da redação, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.131/2003 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.131/2003, de 02 de junho de 2003, passando a constar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à J.J. MARCENARIA LTDA, uma área de 1.252,10 m² – lote nº 01-b, da Quadra B, no bairro Altos de São Pedro, neste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: com 64,22 m para o Lote 02-B

AO SUL: com 61,00 m para a rua Otacílio Severo dos Santos

AO LESTE: com 20,00 m para a rua Paraíba

AO OESTE: com 20,26 m para a rua Oscar Serrou Camy

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 16 de Dezembro de 2004

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal
Coxim/MS